



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 CULT
Processo Administrativo nº 2018019550

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, por intermédio do Pregoeiro Oficial do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 CULT, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONVENÇÕES DE PORTO NACIONAL – TO – 2ª ETAPA, RELATIVO AO CONVENIO Nº 846883/2017 SICONV E AO CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM A OPERAÇÃO 1040017-08 CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO "Envelope 01"** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "Envelope 02"**, o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional - TO.

Data: 18 de Março de 2019.

Horário: 09:00 (nove horas) horas (horário local).

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Porto Nacional ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONVENÇÕES DE PORTO NACIONAL – TO – 2ª ETAPA, RELATIVO AO CONVENIO Nº 846883/2017 SICONV E AO CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM A OPERAÇÃO 1040017-08 CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2018019550, no Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 CULT e seus Anexos.

1.2 As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição ou contratação.

1.3. Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Materiais

1.3.1 Do critério de julgamento:

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

1.3.2 Os materiais/equipamentos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às respectivas normas pertinentes ao fornecimento dos mesmos, bem como, dentre outras, com as informações contidas no Termo de Referência – Anexo II.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

As justificativas são as constantes do item 2 do Anexo II – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Processo as pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas, com objeto social pertinente e compatível ao fornecimento do objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Serão aceitas proposta encaminhada via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de credenciamento e habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.3 Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição **do item 3.2.** a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes.

3.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.5 É vedado a participar da presente licitação as empresas:

3.5.1 Em processo, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

3.5.3 Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.6 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.7 A participação neste certame, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro na data e horário estabelecidos, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, junto com a Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo III), ou junto com procuração ou documento equivalente.

4.2.1 A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, ou procurador devidamente habilitado através de procuração pública.

4.3 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

4.3.1 Entende-se por documento credencial:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- a)** Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
- 4.3.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia **"autenticada"** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento.
- 4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;**
- 4.5** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativos a este **Pregão**.
- 4.5.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 4.5.2** Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo III, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante no ano em curso), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte**. Deverá ser **EXPEDIDO A PARTIR DO MÊS DE JANEIRO DE 2018**.
- 4.5.3** - O não atendimento do disposto no subitem **4.5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.
- 4.5.4** - A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.5**. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.3.1 ou 4.3.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;
- 4.5.6**. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

Lei 13.726/2019 art 3º inc. II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, deverá ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

<p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 CULT <u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ FONE: _____</p>
--

<p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 CULT <u>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ FONE: _____</p>
--

5.2 Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5.2.1 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

5.3 Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (**DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**), a **CARTA DE CREDENCIAMENTO** e **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, da declaração de responsabilidades (Anexo VIII), e se for o caso, a **DECLARAÇÃO de ME ou EPP**, (vide modelo do Anexo VI).

5.4 A não apresentação da declaração Anexo IV, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.4 O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.

5.6 Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do fax e telefone.

5.7 As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obrigatoriamente observar o modelo de proposta – Anexo X.

6.2 Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive/ou CD, devidamente preenchida a **Proposta Eletrônica, a qual deverá ser retirada junto à CPL ou mediante solicitação via e-mail: cplportonacional@gmail.com**. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

6.3 **As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético "cd ou pen drive".**

6.4 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição municipal, se houver;
- b) Número do Pregão;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, obedecendo a sequência de acordo com o anexo X;
- d) Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais, expressa em algarismo, apurada à data de sua apresentação, sendo item básico para apresentação da proposta.
- e) Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados à formação dos preços do objeto e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irremovível;
- f) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- g) Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- i) Prazo de garantia/validade dos produtos/equipamentos conforme o caso;
- j) Prazo, forma, local e condições de entrega dos produtos/equipamentos;
- k) O licitante deverá "**obrigatoriamente**" anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico dos equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada conforme sequência, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.6 Todos os materiais que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.

6.7 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93);
- d) Que não estiverem acompanhadas dos respectivos prospectos/folders/catálogos, ou, caso tenha, nesses não se possam identificar as características técnicas do item cotado/ofertado quanto à marca/modelo ou especificações.

6.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2) – DOCUMENTAÇÃO

7.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

7.1.1 A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo VII;

7.1.2 O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação, suspensão temporária de participação em licitação e ou



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

impedimento em contratar com a Administração Pública, conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo V.

7.1.3 O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO**, de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo IX.

7.2 Regularidade Jurídica:

7.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subseqüente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.2.4 Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

7.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.6 Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade emitida pelo Município sede da licitante;

7.2.7 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

7.2.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.9 Os documentos relacionados nos **Subitens 7.2.1 a 7.2.5** não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

7.3.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

7.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

7.3.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

7.3.5 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme Art. 30 da Lei 8.666/93

7.4.1 Atestado (s) de capacidade técnica ou Certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido equipamentos/produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.4.2 O (s) Atestado (s) deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo.

4.7.3 Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar em Atestado(s) nomenclatura compatível, com o objeto licitado;

7.5 Qualificação Econômica – Financeira:

7.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, com **DHP** (Declaração de Habilitação Profissional) do **CRC** (Resolução CFC nº 1363/2011) devidamente atualizada e em dia, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

7.5.1.1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.

7.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8.2 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

8.3 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

8.4 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

8.5 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

8.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

8.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.5.1, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

8.5.3 Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo VI, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

8.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.7 Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

8.8 Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

8.9 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 7.2, 7.3, e 7.5.

9. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 No horário e local indicados no Preâmbulo será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame

9.1.1 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

9.2 Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis.

9.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.5 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO VALOR GLOBAL, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. (sorteio para definir qual a que dará lance primeiro realizado através do sistema monitorador do Pregão).

9.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.7 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor Global do objeto a ser licitado.**

9.8 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

9.9 Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.11 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO GLOBAL, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 A empresa considerada vencedora deverá, no ato da sessão, discriminar os valores unitários ofertados e/ou negociados referente a cada item especificado para fechamento do valor global ofertado e/ou negociado.

9.13 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais, mediante envio via e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

9.14 O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

9.15 Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

9.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta classificada na ordem subsequente de MENOR PREÇO GLOBAL, e negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.18 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.

9.19 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados. Após a homologação do certame.

9.20 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, licitante (s) vendedor (es), pela comissão de licitação e demais participantes.

9.22 DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006):

9.22.1 Encerrada a etapa de lances verbais, serão ordenadas as propostas na ordem decrescente de valores, considerando-se para a classificação o último preço ofertado.

9.22.2 Com base na classificação das propostas que trata o item anterior, e por ocasião da participação de licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurada a estas a preferência de contratação, sendo-lhes concedida a oportunidade de ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nas referidas categorias, observadas as seguintes regras:

9.22.3 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior a esta, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Podendo o Pregoeiro negociar o valor ofertado a fim de reduzir ainda mais o preço. Posteriormente, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.22.4 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, cujos valores das propostas se enquadrem na condição indicada no item 9.22.3.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

9.22.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate previsto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22.5.1 Não será aplicado o sorteio disposto no item anterior quando os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelas licitantes.

9.22.6 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 9.22.1 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.23 Da Aceitabilidade do Preço

9.23.1 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO GLOBAL, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, havendo ou não a negociação.

9.23.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras ou pelo órgão licitante, com base na planilha estimativa de valores, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.23.3 A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, tendo como base o parâmetro mercadológico constante da planilha de custos elaborada pelo Departamento de Compras mediante orçamentos fornecidos por empresas do ramo, na fase interna da licitação.

9.23.4 Na falta de valor estimado para o objeto, poderá o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizar pesquisa local ou via internet, bem como se basear nos valores constantes das propostas apresentadas, conforme o caso, e se for conveniente ao certame, com o intuito de não deixar o objeto resultar como fracassado.

9.23.5 Se a oferta não for aceitável, a licitante terá sua proposta desclassificada, fazendo constar em ata o motivo conforme o caso considerando-se cada item, procedendo-se ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.

9.23.6 Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL, encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, temos a licitante na situação de vencedora provisória.

10. DO RECURSO

10.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;**

10.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

10.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.4 A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em ata, e no prazo de 3 (três) dias úteis, deverá apresentar por escrito a peça recursal, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.4.1 Os memoriais dos recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, situada na Av. Murilo Braga nº 1887, centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77500-000. Fone: (063) 3363-6000.

10.5 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

10.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da Secretaria de Cultura, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

10.9 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame;

10.10 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.11 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

10.12 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

10.13 Os autos do processo administrativo ficarão com vistas franqueadas às interessadas junto a Comissão de Licitações no endereço constante do subitem 10.4.1 deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.1.1. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço global em fase de lances ou negociação, conforme o caso, observando-se inclusive o disposto no item 9.22 deste Edital.

11.1.2. Posteriormente, será o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica.

11.1.3. Após a respectiva análise, sendo esta favorável, será o processo remetido ao Pregoeiro e posteriormente à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão, e juntada dos demais atos posteriores pertinentes.

11.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, obedecida a tramitação de análises previstas **no item 11.2** a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento observando o critério do item 11.1.3.

11.4 Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital.

11.5 Ocorrendo a hipótese prevista **no item 11.4** o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a preço e prazo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

12.1 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

PROGRAMA	13.15.13.695.0005.1039
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 / 3.3.90.30 / 3.3.90.39
SUBLEMENTO	041 / 562 / 619
FONTE	2070 / 010



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

13. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE – DA FORMA DE AQUICAO, DO LOCAL E CRITÉRIO DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

13.1 DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

Os produtos instalados ofertados pela(s) proponente(s) deverão obrigatoriamente atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – tomando-se por base as recomendações técnicas oferecidas pela NBR 5101/92, e atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor).

13.1.1 Todos os itens de equipamento elétrico deverão ser com voltagem 220.

13.2 DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL E CRITÉRIO DO RECEBIMENTO, E DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

13.2.1 DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

13.2.1.1 - O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

13.3 DO LOCAL E CRITÉRIO DO RECEBIMENTO

13.3.1. Os equipamentos que deverão ser entregues, em horário comercial, das 08: horas as 12:horas e das 14 horas as 18 horas, no Centro de Convenções Vicente Alves de Oliveira (Comandante Vicentão), situado na avenida Beira Rio S/N em Porto Nacional – TO.

13.3.2 Caso necessário, deverão ser encaminhadas amostras para análise das características e verificação dos padrões exigidos, tendo a Administração 05 (cinco) dias uteis para esse fim.

13.3.3 - Encerrado o prazo de análise, será feita a entrega definitiva, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar, caso o produto esteja de acordo com os requisitos exigidos, ou comunicado o fornecedor para que proceda aos ajustes necessários, se alguma característica não tiver sido observada no prazo.

13.4 DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

13.4.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução caberão a **Contratante**, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o especificado, como: data de validade, estado do produto, preços, marcas, etc.

13.5 DA GARANTIA

13.5.1 A Contratada deverá oferecer, no que couber, garantia de no mínimo 12 (doze) meses ou outra maior que o fabricante ofereça, a partir da data da entrega dos produtos, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao solicitante.

13.5.2 A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Contratante.

13.5.3 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pela Contratada no prazo de garantia estipulado neste Termo de Referência, ou superior.

13.5.4 A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Secretaria.

13.5.5 O serviço de instalação e entrega do material deverá ser previamente agendado junto a Secretaria ou servidor por ela designado, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade Contratada.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARATES

São as constantes do Anexo II – termo de referência Item 12.

15. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

15.1 A Fornecedoradora obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as respectivas normas pertinentes ao fornecimento do mesmo, conforme solicitado pelo órgão responsável pela emissão da requisição de compras, e, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e Nota de empenho, e demais anexos.

15.2 A contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial dos quantitativos contratados, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

16.2 - A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

16.2.1 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.2.1 - A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Secretaria, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

16.2.3 - O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

16.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17 - DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O prazo de vigência do Instrumento Contratual será de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - O servidor responsável pela fiscalização do Contrato será designado por esta Secretaria para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.3 - A Fiscalização exercida pela Administração, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, por eventuais danos causados à Contratante ou perante terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

17.5 - A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às possíveis e eventuais reclamações/solicitadas.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São as constantes do Anexo II – termo de referência Item 13.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 As dúvidas na interpretação deste Edital e anexos, consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, deverão ser enviado ao Pregoeiro, podendo ser feitos via [e-mail:cplportonacional@gmail.com](mailto:cplportonacional@gmail.com) de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e realização do Pregão.

19.2. Conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

19.3. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, situada na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro, Porto Nacional – TO, CEP: 77500-000. Fone: (063) 3363-6000, observando os seguintes critérios:

a) Serem dirigidos ao Pregoeiro Oficial devidamente fundamentado e acompanhados da documentação pertinente, (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruídos com o número do Pregão e do Processo Administrativo;

b) Estarem assinados por representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

19.4. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.

19.5. O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório e as acolha, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. As impugnações protocoladas intempestivamente, enviadas por e-mail ou Correios e não atenderem o item **19.3** não serão conhecidas.

19.7. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor ou pessoa responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo legal estabelecido.

19.8. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos esclarecimentos ou da impugnação, preferencialmente por meio de publicação no site: <http://www.portonacional.to.gov.br=licitacoes>, podendo ser por intermédio de e-mail ou outro meio, conforme o caso.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As licitantes declaram, pela simples participação no certame, ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

20.1.1. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

20.1.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2. As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais, em papel timbrado ou personalizado da empresa.

20.3. Nas fases do certame O Pregoeiro poderá sanar eventuais falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas e dos documentos, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário, conforme o caso.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

20.3.1. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico O Pregoeiro poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

20.3.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.3.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônico/digitais, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante não será credenciada ou será inabilitada, conforme o caso.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.5. Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

20.5.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

20.5.2. Reserva, ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados.

20.5.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.6. O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio poderão autenticar as cópias dos documentos referentes ao credenciamento e habilitação, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

20.7. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

20.8. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente designada para prosseguimento dos trabalhos.

20.8.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a ausência da licitante através de seu representante na sessão seguinte implicará nas seguintes renúncias: de participar da fase de formulação de lances verbais, interpor recursos, como também quanto ao direito de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte, conforme o caso, sem prejuízo à aceitabilidade e classificação das propostas escritas.

20.9. Os documentos apresentados na sessão serão vistos pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio, membros de Apoio Técnico e representantes credenciados, ou, a depender do número de licitantes presentes, que poderão nomear comissão constituída de ao menos três deles para, em seu nome tomar conhecimento e rubricar os documentos de credenciamento, propostas e habilitação.

20.10. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

20.13. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

20.15. A(s) modificação(ões) no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.16. Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

20.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais legislações pertinentes conforme o caso.

20.18 O Edital do Pregão Presencial Nº 002/2019 CULT e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados Junto ao site www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira, e informação através do fone (63) 3363 – 6000 ramal 214, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional - TO.

21. DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

22. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

ANEXOS:

• ANEXO I	-	ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
• ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS
• ANEXO III		CARTA DE CREDENCIAMENTO
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)
• ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
• ANEXO VII	-	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, INC.V DA LEI 8.666/93 (MODELO)
• ANEXO VIII	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)
• ANEXO IX	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE
• ANEXO X	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO XI	-	MINUTA DO CONTRATO
• ANEXO XII	-	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

23. DO FORO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 28 de fevereiro de 2019.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Cortina Anti-Chamas - é confeccionada em tecido de Fibra de Vidro com impregnação de Vermiculita: o tratamento feito com vermiculita aumenta a refratariedade dos tecidos de fibra de vidro de 500°C para 1.000°C sem aumentos consideráveis para o consumidor final, substituindo a fibra cerâmica ou Sílica com um custo muito inferior. Com medidas em m ² .	150
02	Instalação Projetor – Instalação completa do projetor.	01
03	Projetor Digital 2K – DCP – 2D – 10S Projetor compacto integrado unindo funcionalidades de projetor e servidor de mídia em um único módulo com as seguintes características: Resolução 2048 x 1080pixels Lâmpada 2,2KW Xênon de arco curto, Saída de luz 9000lumens, Tamanho de tela: até 10m de largura, Razão de contraste 1850:1 Processador de quadros DCI ate 120fts (60fts por olho) taxa de bits de JPEG 2000 de ate 625 Mbps.	01
04	Tela de Projeção – Tela para Projeção: Tela Micro perfurada com maior realce de cores e brilho. Tamanho: 6 x 2,6 Metros Tela para projeção frontal ideal para projeções cinematográficas.	01
05	Processador Áudio - para o centro de operações de rede (NOC) e pode ser monitorado e controlado em qualquer lugar na rede para o estado e função. • Entrada Digital de Oito Canais do CP 750 (4 x AES / EBU) para Digital Cinema Server, suporte para Dolby Surround 7.1 • Duas entradas de par digital (1 x AES / EBU) Conectar (fontes de conteúdo alternativas servidor, receptor de satélite) • Entrada Digital Toslink ™ Conecta fontes de conteúdo alternativas que produzem resultados ópticos Áudio digital	01
06	Caixa de Subwoofer - Caixa com potência 800W, para amplificação, distribuição e propagação do som com uma melhor qualidade do grave sonoro.	01
07	Armação de Tela - Toda feita em tubos de ferro adequada para a projeção e para o tipo de tela. Tamanho: 6 x 2,6 M	01
08	Cabeamento do Sistema de Som - Todo cabeamento com material em alta qualidade e resistência, completamente instalado no ambiente.	01
09	Caixa de Som Acústica - Sistema 7.1 Surround, Potencia de 300w RMS c/ Suporte, para o Som Acústico Central.	08
10	Caixa de Left Right - Esquerda e Direita Caixa Bi Amplificada Potencias de 600W RMS	03
11	Amplificador – Potência mono a 12,6V: 800W RMS a 4 ohms.Dimensões(LXCXA)16,6X16,2X5,2 CM, Peso 1080 G.	04
12	Pipoqueira 18 OZ - Potencia: 1900 watts, entrada 220 v, capacidade de produção de 7kg's/hora.	01



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA**

1 - OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, a Contratação de Empresa especializada para aquisição de equipamentos do centro de convenções de Porto Nacional – TO – 2ª etapa, relativo ao Convênio nº 846883/2017 SICONV e ao Contrato com a CAIXA Econômica Federal com a operação 1040017-08 conforme condições, especificações, quantitativos e exigências, contidos neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

Ir ao cinema é considerado um dos programas mais corriqueiros dentre as possibilidades de lazer da classe média. Porém, apesar da aparente trivialidade dessa atividade, assistir a um filme em um cinema, atualmente, não pode ser considerado um programa de baixo custo, o que dificulta o acesso das classes populares. A distribuição e o acesso da população às salas de cinema no Brasil podem apresentar um reflexo da concentração socioeconômica e da desigualdade regional do país. Os resultados são os entraves que dificultam a democratização do cinema por conta dos valores dos ingressos – consequência da dominação da indústria cultural sobre as salas de exibição – e a frequência por um público com maior poder aquisitivo. Considerando, especificamente, as questões materiais que implicam a dificuldade para uma pessoa das pequenas e médias cidade usufruir dessa alternativa de lazer, por falta de salas de cinemas, é possível explicar, em certa medida, a diminuição do público das salas de cinema proveniente das camadas populares da sociedade. Em decorrência desse fenômeno, é notada a tendência de adoção de políticas públicas voltadas para a efetiva democratização dessa linguagem. Assim, o presente objeto desta proposta tem o intuito à democratização do acesso a essa forma de entretenimento e lazer. A ideia é fazer do espaço da prefeitura de Porto Nacional, o Centro de Convenções Comandante Vicentão, que funciona como espaço multiuso, berço da cultura portuense, o Cine Rios.

Desde a década de 80 não existe uma sala de cinema na cidade, espaço necessário para a difusão e formação de público para o cinema na cidade, exibição de filmes regionais e mostras de cinema.

O que a Prefeitura de Porto Nacional almeja é fazer com que o Centro de Convenções seja um ambiente convidativo, com qualidade de programação e atendimento ao público - fatores extremamente necessários para uma formação de plateia. Devemos oferecer um serviço que estimule o público a mover-se do conforto de sua casa para uma sala de cinema.

Podemos destacar ainda, que o município de Porto Nacional é Cidade Digital, projeto que interliga todos os órgãos públicos do município por um anel de fibra óptica, inclusive o Centro de Convenções. Este anel de fibra óptica está interligado a RNP (Rede Nacional de Ensino e Pesquisa) que conveniada com Ancine oferece cinema via rede.

Com esta sala de cinema e a interligação na Rede RNP, possibilitará o acesso ao acervo audiovisual brasileiro, um dos maiores da América Latina. A instituição possui cerca de 200 mil rolos de filmes, entre longas, curtas e cinejornais, além de documentos em formato de livros, revistas, roteiros originais, fotografias e cartazes.

E é com esse pensamento e metodologia que a prefeitura de Porto Nacional. Assim, além de atender ao público do cinema, podemos realizar parcerias com escolas, ONG's e pontos de cultura para exibições de diferentes categorias e gêneros, acompanhados de materiais de apoio a prática pedagógica contribuindo para a educação e a atração cultural da cidade.

3 – FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como para atender aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto 3.555/00, demais normas e legislações vigentes e pertinentes e respectivas alterações.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

3.2 - A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

3.3 - Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4 – DAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

4.1 - As especificações descritas são medidas mínimas para a aquisição do objeto, podendo possuir medidas superiores às discriminadas no presente objeto.

4.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, garantias e quaisquer outras despesas do objeto desta licitação.

4.3 - Todos os itens de equipamento elétrico deverão ser com voltagem 220.

4.4 - Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e obedecendo às normas da ABNT e serem aprovados pelo INMETRO, conforme natureza do item.

4.5 - Os equipamentos que deverão ser adquiridos serão utilizados no Centro de Convenções Vicente Alves de Oliveira (Comandante Vicentão) em Porto Nacional – TO.

4.6 - As especificações e quantitativos do objeto deste Contrato estão elencados na tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Projektor Digital 2K – DCP – 2D – 10S Projektor compacto integrado unindo funcionalidades de projektor e servidor de mídia em um único módulo com as seguintes características: Resolução 2048 x 1080pixels Lâmpada 2,2KW Xênon de arco curto, Saída de luz 9000lumens, Tamanho de tela: até 10m de largura, Razão de contraste 1850:1 Processador de quadros DCI ate 120fts (60fts por olho) taxa de bits de JPEG 2000 de ate 625 Mbps.	01
02	Tela de Projeção – Tela para Projeção: Tela Micro perfurada com maior realce de cores e brilho. Tamanho: 6 x 2,6 Metros Tela para projeção frontal ideal para projeções cinematográficas.	01
03	Processador Áudio - para o centro de operações de rede (NOC) e pode ser monitorado e controlado em qualquer lugar na rede para o estado e função. • Entrada Digital de Oito Canais do CP 750 (4 x AES / EBU) para Digital Cinema Server, suporte para Dolby Surround 7.1 • Duas entradas de par digital (1 x AES / EBU) Conectar (fontes de conteúdo alternativas servidor, receptor de satélite)	01



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

	• Entrada Digital Toslink™ Conecta fontes de conteúdo alternativas que produzem resultados ópticos Áudio digital	
04	Caixa de Subwoofer - Caixa com potência 800W, para amplificação, distribuição e propagação do som com uma melhor qualidade do grave sonoro.	01
05	Cabeamento do Sistema de Som - Todo cabeamento com material em alta qualidade e resistência, completamente instalado no ambiente.	01
06	Armação de Tela - Toda feita em tubos de ferro adequada para a projeção e para o tipo de tela. Tamanho: 6 x 2,6 M	01
07	Caixa de Som Acústica - Sistema 7.1 Surround, Potencia de 300w RMS c/ Suporte, para o Som Acústico Central.	08
08	Caixa de Left Right - Esquerda e Direita Caixa Bi Amplificada Potencias de 600W RMS	03
09	Amplificador – Potência mono a 12,6V: 800W RMS a 4 ohms. Dimenssões(LXCXA)16,6X16,2X5,2 CM, Peso 1080 G.	04
10	Cortina Anti-Chamas - é confeccionada em tecido de Fibra de Vidro com impregnação de Vermiculita: o tratamento feito com vermiculita aumenta a refratariedade dos tecidos de fibra de vidro de 500°C para 1.000°C sem aumentos consideráveis para o consumidor final, substituindo a fibra cerâmica ou Sílica com um custo muito inferior. Com medidas em m ² .	150
11	Pipoqueira 18 OZ - Potencia: 1900 watts, entrada 220 v, capacidade de produção de 7kg's/hora.	01
12	Instalação Projetor – Instalação completa do projetor.	01

5 - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

Os produtos instalados ofertados pela(s) proponente(s) deverão obrigatoriamente atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – tomando-se por base as recomendações técnicas oferecidas pela NBR 5101/92, e atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor).

6 - DA NECESSIDADE DOS EQUIPAMENTOS

6.1 - Disponibilizar a Comunidade de Porto Nacional um espaço de cinema cultural digitalizado;

6.2 - Oferecer conforto e qualidade nos serviços prestados aos usuários;

6.3 - Tornar a produção cinematográfica acessível ao maior número possível de pessoas;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

6.4 - Contribuir para a formação de público ao Cinema Nacional (meta nº 21 do Plano Nacional de Cultura);

6.5 - Promover a inclusão de crianças e jovens à cultura cinematográfica, como mais um elemento constitutivo de sua formação.

6.6 - Potencializar o turismo regional, com a criação de mais um espaço de lazer, entretenimento e cultura para as cidades circunvizinhas.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

7.1 - As despesas com contratação do objeto correrá por conta da dotação orçamentaria do Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

PROGRAMA	13.15.13.695.0005.1039
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 / 3.3.90.30 / 3.3.90.39
SUBLEMENTO	041 / 562 / 619
FONTE	2070 / 010

8 - DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O prazo de vigência do Instrumento Contratual será de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O servidor responsável pela fiscalização do Contrato será designado por esta Secretaria para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - A Fiscalização exercida pela Administração, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, por eventuais danos causados à Contratante ou perante terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.5 - A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às possíveis e eventuais reclamações/solicitadas.

9 - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL E CRITÉRIO DO RECEBIMENTO, E DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

9.1 - DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

9.1.1 - O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

9.2 - DO LOCAL E CRITÉRIO DO RECEBIMENTO

9.2.1. Os equipamentos que deverão ser entregues, em horário comercial, das 08: horas as 12:horas e das 14 horas as 18 horas, no Centro de Convenções Vicente Alves de Oliveira (Comandante Vicentão), situado na avenida Beira Rio S/N em Porto Nacional – TO.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

9.2.2 - Caso necessário, deverão ser encaminhadas amostras para análise das características e verificação dos padrões exigidos, tendo a Administração 05 (cinco) dias úteis para esse fim.

9.2.3 - Encerrado o prazo de análise, será feita a entrega definitiva, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar, caso o produto esteja de acordo com os requisitos exigidos, ou comunicado o fornecedor para que proceda aos ajustes necessários, se alguma característica não tiver sido observada no prazo.

9.3 - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

9.3.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução caberão a **Contratante**, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o especificado, como: data de validade, estado do produto, preços, marcas, etc.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

10.2 - A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.2.1 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.2.1 - A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Secretaria, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.2.3 - O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11 - DA GARANTIA

11.1 - A Contratada deverá oferecer, no que couber, garantia de no mínimo 12 (doze) meses ou outra maior que o fabricante ofereça, a partir da data da entrega dos produtos, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao solicitante.

11.2 - A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Contratante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

11.3 - O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pela Contratada no prazo de garantia estipulado neste Termo de Referência, ou superior.

11.4 - A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Secretaria.

11.5 - O serviço de instalação e entrega do material deverá ser previamente agendado junto a Secretaria ou servidor por ela designado, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade Contratada.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 - Entregar os equipamentos solicitados nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO.

12.1.2 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.1.3 - Atender às determinações da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à aquisição dos equipamentos.

12.1.4 - Manter entendimento com a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a aquisição dos equipamentos.

12.1.5 - Atender os termos do objeto da presente contratação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO. No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardada os procedimentos legais pertinentes - responsabilidade cível e criminal poderá acarretar as sanções declaradas no presente Termo.

12.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE.

12.2.1 - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato.

12.2.2 - Efetuar o pagamento da aquisição dos equipamentos após sua execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

12.2.3 - Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento e do contrato;

12.2.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.2.5 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor previamente designado o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da aquisição dos



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

equipamentos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deva ser interrompida.

12.2.6 - Emitir, por intermédio de servidor designado pela Contratante, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da aquisição dos equipamentos, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções quando for o caso.

12.2.7 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Ao(s) licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

13.1.1 - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

13.1.1.1 - Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

13.1.1.2 - Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

13.1.1.3 - Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

13.1.1.4 - Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

13.1.2 - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

13.1.2.1 - Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30(trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;

13.1.2.2 - Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

13.1.2.3 - Por **inexecução total** injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

13.1.2.4 - Recusa do adjudicatário em receber a Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

13.1.2.5 - Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

13.1.3.1 - Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

13.1.4 - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

13.1.4.1 - Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

13.1.4.2 - Deixar de entregar/instalar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.1.4.3 - Cometer fraude fiscal;

13.1.4.4 - Não manter a proposta;

13.1.4.5 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.1.4.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

13.1.4.6 - Fazer declaração falsa;

13.1.4.7 - Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelo prejuízo resultante, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

13.1.6. Para os fins do item 13.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - As multas previstas no item 13.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

13.3 - As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.1.2, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1 - As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de instalação das razões de defesa.

13.4 - A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

13.5 - As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.3 são da competência da Contratante.

13.6 - A sanção prevista no item 13.1.5 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo pelo telefone (63) 3363-5319 ou pelo e-mail comprasulturaporto@gmail.com.

Porto Nacional – TO, 31 de Julho de 2018.

OSMAR GOMES DA SILVA JUNIOR

Diretor de Cultura e
do Turismo
Decreto nº. 137/2018

ARNALDO PEREIRA LOGRADO

Secretário Municipal da Cultura
e do Turismo
Decreto nº. 012/2017

JOAQUIM MAIA LEITE NETO

Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO,
Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

Pela presente, **CRENCIAMOS o(a) Sr.(a)** _____
o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 002/2019 CULT Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONVENÇÕES DE PORTO NACIONAL – TO – 2ª ETAPA, RELATIVO AO CONVENIO Nº 846883/2017 SICONV E AO CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM A OPERAÇÃO 1040017-08 CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone (xx)xx, e-mail: **OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO,
Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2007, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial Nº 002/2019 CULT** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade-UF,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 002/2019 CULT, não
existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar;
bem como **não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para**
licitar ou contratar com o Município de Porto Nacional ou de qualquer Órgão ou Entidade da
Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito
Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a
esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como
a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo
período.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail_____;

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Presencial e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de
Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**,
para fins de participação do **Pregão Presencial Nº 002/2019 CULT**, conforme o disposto no
inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos
ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

- **Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação**
- **Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Presencial Nº 002/2019 CULT**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **Pregão Presencial Nº 002/2019 CULT**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IX

A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO,
Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: Pregão Presencial nº. 002/2019 CULT.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel
timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA

A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO,
Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:		Fone:

Apresentamos nossa proposta para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONVENÇÕES DE PORTO NACIONAL – TO – 2ª ETAPA, RELATIVO AO CONVENIO Nº 846883/2017 SICONV E AO CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM A OPERAÇÃO 1040017-08 CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2018019550, no Edital do **Pregão Presencial Nº 002/2019 CULT** e seus Anexos, e na proposta apresentada pelas respectivas empresas, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 002/2019 CULT** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	150	m ²	Cortina Anti-Chamas- é confeccionada em tecido de Fibra de Vidro com impregnação de Vermiculita: o tratamento feito com vermiculita aumenta a refratariedade dos tecidos de fibra de vidro de 500°C para 1.000°C sem aumentos consideráveis para o consumidor final, substituindo a fibra cerâmica ou Sílica com um custo muito inferior. Com medidas em m ² .			



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

02	01	SERV	Instalação Projetor – Instalação completa do projetor.			
03	01	UNID	Projetor Digital 2K – DCP – 2D – 10S Projetor compacto integrado unindo funcionalidades de projetor e servidor de mídia em um único módulo com as seguintes características: Resolução 2048 x 1080pixels Lâmpada 2,2KW Xênon de arco curto, Saída de luz 9000lumens, Tamanho de tela: até 10m de largura, Razão de contraste 1850:1 Processador de quadros DCI ate 120fts (60fts por olho) taxa de bits de JPEG 2000 de ate 625 Mbps.			
04	01	UNID	Tela de Projeção – Tela para Projeção: Tela Micro perfurada com maior realce de cores e brilho. Tamanho: 6 x 2,6 Metros Tela para projeção frontal ideal para projeções cinematográficas.			
05	01	UNID	Processador Áudio - para o centro de operações de rede (NOC) e pode ser monitorado e controlado em qualquer lugar na rede para o estado e função. • Entrada Digital de Oito Canais do CP 750 (4 x AES / EBU) para Digital Cinema Server, suporte para Dolby Surround 7.1 • Duas entradas de par digital (1 x AES / EBU) Conectar (fontes de conteúdo alternativas servidor, receptor de satélite) • Entrada Digital Toslink™ Conecta fontes de conteúdo alternativas que produzem resultados ópticos Áudio digital			
06	01	UNID	Caixa de Subwoofer - Caixa com potência 800W, para amplificação, distribuição e propagação			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

			do som com uma melhor qualidade do grave sonoro.			
07	01	UNID	Armação de Tela - Toda feita em tubos de ferro adequada para a projeção e para o tipo de tela. Tamanho: 6 x 2,6 M			
08	01	UNID	Cabeamento do Sistema de Som - Todo cabeamento com material em alta qualidade e resistência, completamente instalado no ambiente.			
09	08	UNID	Caixa de Som Acústica - Sistema 7.1 Surround, Potencia de 300w RMS c/ Suporte, para o Som Acústico Central.			
10	03	UNID	Caixa de Left Right - Esquerda e Direita Caixa Bi Amplificada Potencias de 600W RMS			
11	04	UNID	Amplificador - Potência mono a 12,6V: 800W RMS a 4 ohms. Dimensões(LXCXA) 16,6X16,2X5,2 CM, Peso 1080 G.			
12	01	UNID	Pipoqueira 18 OZ - Potencia: 1900 watts, entrada 220 v, capacidade de produção de 7kg's/hora.			
TOTAL GLOBAL						

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).

FORMA DE PAGAMENTO: O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada;

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de início do cumprimento da entrega será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento das Notas de Empenho.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial Nº 002/2019 CULT, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.

OS ITENS DESTA PROPOSTA DEVEM ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERENCIA E A SEQUENCIA DESTE ANEXO.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONVENÇÕES DE PORTO NACIONAL – TO – 2ª ETAPA, RELATIVO AO CONVENIO Nº 846883/2017 SICONV E AO CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM A OPERAÇÃO 1040017-08 CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO E A EMPRESA _____.

a) CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.051.863/0001-44, com sede na Rua Francisco Aires, 338, Centro, em Porto Nacional - TO. Doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr **ARNALDO PEREIRA LOGRADO**, brasileiro, Solteiro, Professor, portador da RG Nº 421.300 SSP-BA e CPF Nº 400.181.995-34, residente e domiciliado em Porto Nacional – TO à Rua Belmiro Silva Prado, nº 1645 Qd 21 Lt 11 Setor Nova Capital.

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial Nº 002/2019 CULT**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de ____/____/2019**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2018019550**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONVENÇÕES DE PORTO NACIONAL – TO – 2ª ETAPA, RELATIVO AO CONVENIO Nº 846883/2017 SICONV E AO CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM A OPERAÇÃO 1040017-08 CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 CULT e demais Anexos.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A Fornecedoradora obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as respectivas normas pertinentes ao fornecimento do mesmo, conforme solicitado pelo órgão responsável pela emissão da requisição de compras, e, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e Nota de empenho, e demais anexos.

3.2 A contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial dos quantitativos contratados, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL E CRITÉRIO DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

4.1 DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

Os produtos instalados ofertados pela(s) proponente(s) deverão obrigatoriamente atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – tomando-se por base as recomendações técnicas oferecidas pela NBR 5101/92, e atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor).

4.1.1 Todos os itens de equipamento elétrico deverão ser com voltagem 220.

4.2 DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL E CRITÉRIO DO RECEBIMENTO, E DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

4.2.1 DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.2.1.1 - O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

4.3 DO LOCAL E CRITÉRIO DO RECEBIMENTO

4.3.1. Os equipamentos que deverão ser entregues, em horário comercial, das 08: horas as 12:horas e das 14 horas as 18 horas, no Centro de Convenções Vicente Alves de Oliveira (Comandante Vicentão), situado na avenida Beira Rio S/N em Porto Nacional – TO.

4.3.2 Caso necessário, deverão ser encaminhadas amostras para análise das características e verificação dos padrões exigidos, tendo a Administração 05 (cinco) dias uteis para esse fim.

4.3.3 - Encerrado o prazo de análise, será feita a entrega definitiva, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar, caso o produto esteja de acordo com os requisitos exigidos, ou comunicado o fornecedor para que proceda aos ajustes necessários, se alguma característica não tiver sido observada no prazo.

4.4 DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

4.4.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução caberão a **Contratante**, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o especificado, como: data de validade, estado do produto, preços, marcas, etc.

4.5 DA GARANTIA

4.5.1 A Contratada deverá oferecer, no que couber, garantia de no mínimo 12 (doze) meses ou outra maior que o fabricante ofereça, a partir da data da entrega dos produtos, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao solicitante.

4.5.2 A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.5.3 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pela Contratada no prazo de garantia estipulado neste Termo de Referência, ou superior.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

4.5.4 A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Secretaria.

4.5.5 O serviço de instalação e entrega do material deverá ser previamente agendado junto a Secretaria ou servidor por ela designado, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos equipamentos/produtos objetos deste contrato, o preço total de **R\$_____** (_____).

5.2 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

5.2.1 - A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

5.2.2 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.3 - A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Secretaria, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

5.2.4 - O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

PROGRAMA	13.15.13.695.0005.1039
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 / 3.3.90.30 / 3.3.90.39
SUBLEMENTO	041 / 562 / 619
FONTE	2070 / 010

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência do Instrumento Contratual será de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O servidor responsável pela fiscalização do Contrato será designado por esta Secretaria para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A Fiscalização exercida pela Administração, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, por eventuais danos causados à Contratante ou perante terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

7.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

7.5 - A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às possíveis e eventuais reclamações/solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Ao(s) licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

8.1.1 - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

8.1.1.1 - Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

8.1.1.2 - Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

8.1.1.3 - Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

8.1.1.4 - Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

8.1.2 - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

8.1.2.1 - Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30(trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;

8.1.2.2 - Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

8.1.2.3 - Por **inexecução total** injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

8.1.2.4 - Recusa do adjudicatário em receber a Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

8.1.2.5 - Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

8.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

8.1.3.1 - Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

8.1.4 - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

8.1.4.1 - Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

8.1.4.2 - Deixar de entregar/instalar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.1.4.3 - Cometer fraude fiscal;

8.1.4.4 - Não mantiver a proposta;

8.1.4.5 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

8.1.4.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.1.4.6 - Fazer declaração falsa;

8.1.4.7 - Comportar-se de modo inidôneo.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

8.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelo prejuízo resultante, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

8.1.6. Para os fins do item 8.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - As multas previstas no item 8.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

8.3 - As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.1.2, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

8.3.1 - As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de instalação das razões de defesa.

8.4 - A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

8.5 - As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.3 são da competência da Contratante.

8.6 - A sanção prevista no item 8.1.5 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

9.2 A critério da Contratante caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, no caso de falência da Contratada ou ainda quando esta:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II - Transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

10.2 A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

10.3 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto contratual, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 - Entregar os equipamentos solicitados nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO.

11.1.2 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

11.1.3 - Atender às determinações da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à aquisição dos equipamentos.

11.1.4 - Manter entendimento com a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a aquisição dos equipamentos.

11.1.5 - Atender os termos do objeto da presente contratação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO. No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardada os procedimentos legais pertinentes – responsabilidade cível e criminal poderá acarretar as sanções declaradas no presente Termo.

11.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE.

11.2.1 - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato.

11.2.2 - Efetuar o pagamento da aquisição dos equipamentos após sua execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

11.2.3 - Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento e do contrato;

11.2.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.2.5 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor previamente designado o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da aquisição dos equipamentos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deva ser interrompida.

11.2.6 - Emitir, por intermédio de servidor designado pela Contratante, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da aquisição dos equipamentos, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções quando for o caso.

11.2.7 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Presencial Nº 002/2019 CULT, e Processo Administrativo nº 2018019550.**

13.2 E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, _____ de _____ de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
E DO TURISMO
ARNALDO PEREIRA LOGRADO
Secretário
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADA**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO XII

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **Pregão Presencial Nº 002/2019 CULT**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONVENÇÕES DE PORTO NACIONAL – TO – 2ª ETAPA, RELATIVO AO CONVENIO Nº 846883/2017 SICONV E AO CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM A OPERAÇÃO 1040017-08 CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2018019550.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.